



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.819
DEZEMBRO DE 2.021

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 29.502,49**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 29.502,49** (vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		29.502,49
02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
472	08.243.1031.2070.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 29.502,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
008	103	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA. 29.502,49

Fontes de Recurso

2 660 29.502,49

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 29.502,49** (vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1031.2070 / Fonte de Recurso 2 660 / **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de fevereiro de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 10:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Anexos-SUPERAVIT_CRIANCA_FELIZ	22/02/2022	154240
2	Anexos Anexos-SUPERAVIT_CRIANCA_FELIZ_FC	22/02/2022	154241
3	Anexos Memorando-51	22/02/2022	154242



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **154185** e o código verificador **C6255C93**.

Docto ID: 154185 v1